

AC. EM CÂMARA

(10) GEMINAÇÃO COM A COMMUNE DE PESSAC, FRANÇA - AUTORIZAÇÃO:-

Pela Vereadora Maria José Guerreiro foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA - GEMINAÇÃO COM PÉSSAC** - As geminações entre cidades e municípios têm proporcionado a possibilidade de trocas nos mais diversos campos da actividade humana. Viana do Castelo tem adquirido uma experiência muito rica e diversificada neste âmbito, pois foi por várias vezes reconhecida por organismos internacionais de referência, tais como a Comissão Europeia e a União das Cidades Unidas. Fruto da sua relação institucionalizada, quer com as quinze cidades geminadas, quer com as organizações intermunicipais transnacionais, está atenta a novos acordos para desenvolver formas de cooperação e entendimento com outros parceiros autárquicos. Assim, com a Commune de Pessac, membro da Comunidade Urbana de Bordéus, no sul da França, Viana do Castelo tem mantido, desde 1993, de forma regular, um conjunto de relações culturais e sociais. Registe-se que a comunidade de luso-descendentes presentes nesta região da Aquitânia tem participado de forma muito activa nestas trocas, reforçando laços com a terra natal. Portanto, em aplicação do estipulado na Lei nº 159/99, de 14 de Setembro, que atribui ao Município a Cooperação Externa (Artº 13º, nº1-q), para "participar em projectos e acções de cooperação descentralizada, designadamente no âmbito da União Europeia", e o disposto no artº 53º, 4, d) da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, a Câmara Municipal, tendo recebido com muito agrado a anuência do seu parceiro francês, propõe a celebração de um **Acordo de Geminação e Cooperação Descentralizada com a Commune de Pessac, França**. Os dois Municípios procurarão desenvolver iniciativas tendentes a um melhor conhecimento e relacionamento assente em actividades partilhadas e de mútuo acordo, para aproximar as suas populações, os órgãos autárquicos, a empresas e as organizações da sociedade civil. O programa de geminação visa genericamente:- 1. A implementação de projectos de intercâmbio nos domínios de interesse partilhado (cultura, urbanismo, arquitectura, educação, enoturismo), com uma planificação anual e uma avaliação subsequente; 2. O envolvimento sempre que possível de parceiros associativos das duas autarquias, dos mais diversos sectores, em relação com o tipo de projecto; 3. A partilha com outras entidades, sempre que seja desejável, numa perspectiva de alargamento e entendimento; 4. A associação de organismos nacionais e europeus que concorram para o co-financiamento e partilha de melhores práticas na implementação e desenvolvimento dos projectos. Finalmente, será nomeada uma estrutura em cada Município, para implementar esta geminação e fomentar o seu sucesso. O acordo entre os dois Municípios, sem prazo limite fixado, está redigido em língua portuguesa e francesa, recebendo cada uma das partes signatárias, um exemplar do documento. (a) Maria José Guerreiro." A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d) do número 4 do artigo 53º conjugado com a alínea a) do número 6 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, solicitar autorização à Assembleia Municipal para a concretização da geminação com a Commune de Pessac, França. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Ana Margarida Silva, Luis Nobre, Maria José Guerreiro, Carvalho Martins, Ana Palhares e Aristides Sousa.

28 de Novembro de 2011